



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS

Sistema Integrado de Proteção e Cuidado (SIPC)

Crianças e Jovens

Associação para a Educação, Cultura e Formação

Colégio de S. Tomás • Colégio São José – Ramalhão

Colégio São José de Beja • Colégio Laura Vicuña

Instituto Alberto Magno

Julho 2026

Índice

Nota prévia	4
1. Introdução.....	4
1.1. Fundamento e compromisso institucional	4
1.2. Definições	4
1.3. Âmbito e destinatários.....	5
1.4. Objetivos	5
2. Enquadramento jurídico.....	5
2.1. Principais diplomas.....	5
2.2. Comunicações obrigatórias	6
2.3. Confidencialidade e proteção de dados	6
3. Conhecer e reconhecer: formas de maus tratos	6
3.1. Maus tratos físicos.....	6
3.2. Maus tratos emocionais ou psicológicos.....	6
3.3. Violência sexual	7
3.4. Negligência	7
3.5. Bullying e cyberbullying	7
3.6. Violência no namoro	7
4. Prevenir.....	8
4.1. Fatores de risco e de proteção.....	8
4.2. Mapa de Riscos	8
4.3. Organização de espaços e atividades	8
5. Código de Conduta	9
5.1. Comportamentos a promover	9
5.2. Comportamentos a evitar	10
5.3. Comportamentos proibidos	10
5.6. Proteção e cuidado digital — uso de imagens e das TIC	10
6. Recrutamento seguro	11
7. Formação	11
7.1. Formação inicial.....	11
7.2. Formação contínua.....	11
7.3. Formação avançada.....	12
8. Estrutura humana do SIPC.....	12
8.1. Estrutura e funções	12
8.2. Colaboradores e voluntários	12

8.3. Beneficiários e famílias	12
8.4. Presenças pontuais nos Colégios	12
9. Tratamento de suspeitas e sinalizações	13
9.1. Princípio geral	13
9.2. Tipos de situação	13
9.3. O que pode dar origem a uma sinalização	13
9.4. Escutar	13
9.5. Registar	13
9.6. Comunicação interna	13
9.7. Avaliação preliminar e ação	14
9.8. Situações de perigo imediato	14
9.9. Articulação com as famílias	14
9.10. Encaminhamento para entidades externas	14
9.11. Confidencialidade	14
9.12. Prazos	14
10. Serviço de escuta	15
11. Divulgação interna e externa	15
11.1. Comunicação interna	15
11.2. Comunicação externa	15
12. Avaliação, melhoria contínua e prestação de contas	15
12.1. Em cada Colégio e no Instituto Alberto Magno	15
12.2. Ao nível da APECEF	15
Anexos	16
Anexo 1 — Matriz para o Mapa de Riscos	16
Anexo 2 — Ficha de Consulta	16
Anexo 3 — Ficha de Sinalização / Ocorrência	17
Anexo 4 — Compromisso de Conhecimento e Adesão ao SIPC	18
Anexo 5 — Glossário	19

Nota prévia

Este Manual sistematiza os princípios, procedimentos e boas práticas de proteção e cuidado de crianças e jovens aplicáveis a todos os Colégios e ao Instituto Alberto Magno geridos pela APECEF.

Tem em conta o [Guia para a Implementação de Sistemas Internos de Proteção e Cuidado em Contextos Educativos Católicos](#) (APEC e Grupo Vita – Conferência Episcopal Portuguesa), que propõe um Sistema Integrado de Cuidado e Proteção (SIPC): o conjunto de princípios, políticas, procedimentos e mecanismos que promovem uma cultura institucional de cuidado, previnem situações de risco e asseguram a proteção efetiva das crianças e jovens, em conformidade com a legislação aplicável e orientado pelo superior interesse da criança.

Deve ser conhecido por todos os que trabalham ou colaboram, de forma regular ou pontual, nos Colégios e no Instituto Alberto Magno, e será revisto periodicamente.

1. Introdução

1.1. Fundamento e compromisso institucional

A APECEF — Associação para a Educação, Cultura e Formação — é uma IPSS fundada em 2001, que reúne o Colégio de S. Tomás, o Colégio São José – Ramalhão, o Colégio São José de Beja, o Colégio Laura Vicuña e o Instituto Alberto Magno.

A proposta educativa dos Colégios assenta na dignidade infinita de cada pessoa e constrói-se sobre uma relação de amizade e confiança entre educadores e alunos, em aliança com as famílias. Educar é fazer crescer, através de uma relação pessoal que respeita a liberdade e o ritmo de desenvolvimento de cada aluno.

Fundada sobre a convicção da dignidade infinita de cada pessoa, a APECEF reconhece que toda a ação educativa só é autêntica quando se desenvolve num contexto de confiança, respeito, cuidado e liberdade. Por isso, assume a responsabilidade de prevenir qualquer forma de violência, abuso, negligência, discriminação ou exploração, promovendo relações educativas saudáveis e seguras.

O SIPC constitui um instrumento de concretização desta missão educativa e compromete todos os membros da comunidade educativa — Direções, docentes, não docentes, técnicos, voluntários, alunos e famílias — na construção de uma verdadeira cultura de cuidado, comum aos cinco Colégios e ao Instituto Alberto Magno.

1.2. Definições

O Manual usa "**crianças e jovens**" para os alunos dos Colégios e do Instituto Alberto Magno, e "**colaboradores**" para todos os que trabalham ou colaboram com a APECEF: trabalhadores contratados, prestadores de serviços, voluntários regulares ou pontuais, e membros das Direções e demais estruturas de coordenação.

Considera-se **risco** o conjunto de circunstâncias que representam a possibilidade de evoluir para uma situação de **perigo**, ou seja, qualquer situação, ação ou omissão que afete ou possa afetar a segurança, a dignidade ou o desenvolvimento integral da criança ou jovem, ou seja, que lhe possam causar **dano significativo** físico, emocional, espiritual ou psicológico.

1.3. Âmbito e destinatários

Este Manual aplica-se a todos os Colégios da APECEF e ao Instituto Alberto Magno, e deve ser conhecido e observado por todos os colaboradores, regulares ou ocasionais.

- Todos os colaboradores recebem um exemplar do Manual, frequentam a formação inicial sobre o SIPC e assinam o Compromisso de Conhecimento e Adesão (Anexo 4).
- Visitantes pontuais não têm de assinar este Compromisso, mas o seu contacto com alunos deve ser sempre acompanhado por um colaborador.
- Cada Colégio e o Instituto Alberto Magno aplicam o SIPC de forma comum, podendo adaptar os procedimentos operacionais às suas características próprias, sem prejuízo dos princípios e procedimentos centrais aqui definidos.

1.4. Objetivos

A implementação do SIPC não elimina por completo o risco de maus tratos, mas permite:

- Minimizar os riscos de maus tratos e promover as boas práticas que cuidam, ajudam e capacitam as crianças e jovens;
- Dar a cada colaborador pautas claras de ação, evitando situações ambíguas ou de risco;
- Garantir tratamento adequado, em forma e em tempo, a todas as situações de suspeita ou sinalização, dentro ou fora dos Colégios;
- Proteger os Colégios e o Instituto Alberto Magno contra suspeitas infundadas e falsas acusações, e assumir um papel ativo na promoção desta cultura de cuidado.

2. Enquadramento jurídico

A proteção de crianças, jovens e adultos vulneráveis está consagrada num conjunto extenso de instrumentos jurídicos. Este capítulo resume o quadro legal que fundamenta o SIPC.

2.1. Principais diplomas

- Convenção sobre os Direitos das Crianças (ONU, 1989; ratificada por Portugal em 1990) — assente em quatro princípios: não discriminação, sobrevivência e desenvolvimento integral, superior interesse da criança e direito de participação.
- Constituição da República Portuguesa, artigos 69.º e 70.º — proteção da infância e da juventude.
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e alterações posteriores) — princípios orientadores da intervenção e entidades competentes.
- Código Penal — tipifica os crimes contra menores: maus tratos (art. 152.º-A), abuso sexual de crianças (art. 171.º), atos sexuais com adolescentes (art. 173.º), pornografia de menores (art. 176.º), aliciamento de menores para fins sexuais (art. 176.º-A), entre outros — crimes públicos na sua generalidade.
- Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro (e alterações) — obriga entidades cujo trabalho envolva contacto regular com menores a exigir e ponderar o certificado de registo criminal, com atualização anual.
- Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012) — atuação da escola perante situações de perigo para a segurança, saúde ou educação do aluno.
- Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679) — aplica-se à recolha, tratamento e conservação de dados pessoais de alunos, famílias e colaboradores, incluindo imagens.

2.2. Comunicações obrigatórias

Sempre que uma criança esteja em perigo e quem tenha a sua guarda não atue para o remover, qualquer pessoa pode — e, havendo risco para a vida, integridade física ou psíquica ou liberdade da criança, deve — comunicar a situação às entidades competentes, autoridades policiais ou Ministério Público. Sendo o Colégio uma entidade com competência em matéria de infância e juventude, esta obrigação aplica-se diretamente, sem prejuízo de a instituição continuar a afastar o perigo no âmbito das suas competências.

2.3. Confidencialidade e proteção de dados

A intervenção junto de crianças em perigo, ou vítimas de maus tratos, e das suas famílias deve respeitar sempre a sua intimidade, o direito à imagem e a reserva da vida privada. Qualquer colaborador que intervenha em processos de proteção está obrigado a manter confidencialidade sobre os dados, documentos e informações, nos termos do capítulo 9.

3. Conhecer e reconhecer: formas de maus tratos

Este capítulo apresenta definições e sinais dos vários tipos de maus tratos, para "formar o olhar" dos colaboradores. Um ou mais sinais não prova, por si só, a existência de maus tratos, mas deve justificar atenção. Os maus tratos são uma violação do direito ao respeito e à integridade física ou emocional; podem consistir num único ato ou em atos repetidos, e podem coexistir várias formas em simultâneo.

3.1. Maus tratos físicos

Resultam de qualquer ação não acidental, isolada ou repetida, que provoque ou possa provocar dano físico — incluindo castigos físicos, uso de força ou omissão de cuidados que crie risco de dano significativo.

- Sinais físicos: equimoses, queimaduras ou cortes em locais pouco habituais; lesões que deixam marca de objeto; "acidentes" de repetição; alterações do estado nutricional ou do desenvolvimento.
- Sinais comportamentais: uso de roupa para esconder o corpo mesmo com calor; recusa em despir-se na educação física; medo de contacto físico; tendências autodestrutivas ou agressivas.

3.2. Maus tratos emocionais ou psicológicos

Resultam da privação de um ambiente de segurança e bem-estar afetivo indispensável ao desenvolvimento equilibrado — desde a precariedade de cuidados afetivos até à rejeição, humilhação ou desvalorização sistemática.

- Sinais: ansiedade excessiva, baixa autoestima, comportamentos de oposição, alterações do comportamento alimentar, instabilidade emocional, medo extremo em certas situações, passividade excessiva.

3.3. Violência sexual

Utilização de uma criança, jovem ou adulto vulnerável, por alguém em posição de poder ou autoridade, para satisfação de desejos sexuais próprios ou de terceiros. Pode ocorrer sem contacto físico (exposição, exibicionismo, importunação sexual, registo de imagens de nudez ou teor sexual, exposição a pornografia) ou com contacto físico, incluindo penetração.

- Sinais físicos: lesões nos órgãos genitais, infeções de transmissão sexual, gravidez.
- Sinais comportamentais: condutas sedutoras ou de afeto excessivo, linguagem sexual precoce, comportamentos autoeróticos, promiscuidade.

A deteção é dificultada pelo medo, vergonha ou culpa da vítima, pela sua relação com o agressor, e pelas estratégias deste para manter o segredo. É por isso essencial levar a sério qualquer revelação, por parcial ou hesitante que seja.

3.4. Negligência

Incapacidade de proporcionar a satisfação das necessidades básicas de segurança, higiene, alimentação, afeto, educação e saúde. É, em regra, continuada no tempo.

- Sinais: falta de higiene ou vestuário desadequado; fome constante; absentismo e desinvestimento escolar; atrasos na procura de cuidados de saúde; ausência de supervisão adequada.

3.5. Bullying e cyberbullying

Violência entre pares, caracterizada pela intencionalidade, repetição no tempo e desequilíbrio de poder entre agressor e vítima. Pode ser físico, verbal, social (exclusão) ou digital (cyberbullying). Nem toda a discussão ou conflito ocasional constitui bullying — mas a repetição, a intenção de prejudicar e o desequilíbrio de poder são sinais de que se trata de uma situação a tratar com seriedade.

3.6. Violência no namoro

Atos abusivos entre duas pessoas numa relação de proximidade e intimidade, com o objetivo de uma delas dominar a outra. Pode assumir formas psicológicas, verbais, sociais, físicas ou sexuais, muitas vezes em escalada progressiva.

4. Prevenir

4.1. Fatores de risco e de proteção

A probabilidade de ocorrência de maus tratos associa-se a fatores de risco individuais, familiares e sociais; a sua presença não prova maus tratos, mas indicia maior probabilidade. Fatores de proteção reduzem esse impacto. Colaboradores e voluntários são incentivados a observar a evolução destes fatores nos alunos que acompanham.

Adaptado de DGS, 2011; APAV, 2011.

4.2. Mapa de Riscos

Cada Colégio e o Instituto Alberto Magno elaboram e mantêm atualizado um Mapa de Riscos próprio (modelo no Anexo 1), identificando as situações de risco mais prováveis nos seus espaços e atividades e as medidas de proteção correspondentes. É revisto pelo menos uma vez por ano, de forma incremental.

Metodologia sugerida para cada risco: (1) descrever a situação — local, momento, potenciais vítimas e agentes; (2) classificar a probabilidade e a gravidade (alta/média/baixa); (3) definir as medidas de proteção a implementar; (4) registar a data de implementação prevista e observações complementares. Recomenda-se envolver colaboradores, alunos e famílias na revisão, sempre que possível.

4.3. Organização de espaços e atividades

Recreios, refeitórios e espaços comuns — têm supervisão adequada de adultos, atentos a situações de potencial perigo ou comportamentos abusivos entre alunos, disponíveis para sinalizações e prontos a intervir.

Salas de aula, salas de professores e gabinetes — promove-se a transparência nas relações entre adultos e alunos, com portas envidraçadas sempre que possível. As salas de professores mantêm-se abertas e disponíveis para receber alunos.

Instalações sanitárias e balneários — separadas por sexo, com supervisão natural sem comprometer a privacidade. Os balneários só são usados após educação física ou por indicação dos professores, com supervisão aleatória.

Saídas, visitas de estudo e atividades fora dos Colégios — garantem supervisão adequada, contínua e proporcional à idade e ao risco. Regras aplicáveis:

Planeamento prévio

- Identificação dos responsáveis pela atividade e do número de adultos supervisores;
- Avaliação prévia dos riscos e distribuição dos alunos por grupos de referência;
- Identificação de alunos com necessidades específicas e plano de emergência com contactos úteis.

Nível etário	Supervisão recomendada
Pré-escolar	1 adulto para cada 8 a 10 crianças
1.º Ciclo	1 adulto para cada 10 a 15 alunos
2.º e 3.º Ciclos	1 adulto para cada 15 a 20 alunos
Secundário	A adequar ao contexto e ao risco da atividade

Regra da visibilidade

As interações entre adultos e alunos devem ocorrer em locais visíveis, evitando-se o isolamento entre um único adulto e um único aluno; qualquer conversa individual deve decorrer em local observável por terceiros, respeitando a privacidade do aluno.

Princípio dos dois adultos

Em atividades de maior duração ou com pernoita, privilegia-se a presença de pelo menos dois adultos nas interações mais sensíveis.

Viagens com dormida

- Quartos separados por sexo e distintos para alunos e adultos;
- Pelo menos um adulto responsável disponível durante a noite, do conhecimento dos alunos;
- Registo de presenças antes da partida, na chegada, em cada mudança de atividade e antes do regresso.

Registo de incidentes

Qualquer incidente relevante — segurança física, bem-estar emocional, bullying, comportamentos inadequados ou suspeitas de maus tratos — é registado após a atividade e comunicado à Direção e ao Delegado de Proteção e Cuidado, seguindo o procedimento do capítulo 9.

Redes sociais e internet — a comunicação entre colaboradores e alunos ocorre preferencialmente através dos canais institucionais. Em grupos que incluam alunos, cada adulto só participa acompanhado de outro adulto do Colégio. Cyberbullying, assédio online ou partilha indevida de imagens são imediatamente sinalizados ao Delegado de Proteção e Cuidado.

5. Código de Conduta

O Código de Conduta não formaliza nem elimina a dimensão pessoal e afetiva das relações com os alunos — essencial ao seu crescimento — mas torna mais transparente a intervenção de cada colaborador. Vale a "regra da prudência": ninguém deve fazer, num ambiente discreto, o que não pudesse ser feito à vista de todos — protegendo simultaneamente alunos e colaboradores de situações ambíguas ou acusações infundadas.

5.1. Comportamentos a promover

- Tratar cada aluno com respeito, estima e atenção à sua dignidade pessoal;
- Exercer uma autoridade educativa clara, benevolente e coerente;
- Escutar atentamente os alunos e estar disponível para os seus pedidos de ajuda;
- Promover a inclusão, a colaboração e o respeito pela diferença;
- Utilizar preferencialmente os canais institucionais de comunicação;
- Garantir supervisão adequada dos espaços e das atividades;
- Agir sempre que se identifiquem situações de vulnerabilidade ou de perigo, comunicando-as pelos canais do capítulo 9.

5.2. Comportamentos a evitar

- Linguagem ou conversas que possam ser sentidas como ambíguas, humilhantes ou discriminatórias;
- Relações preferenciais ou gestos que possam parecer exclusivos, dominadores ou discriminatórios;
- Contacto físico desnecessário ou ambíguo;
- Estar sozinho com um aluno em espaço isolado ou gabinete fechado, exceto quando previsto ou autorizado pelo Colégio;
- Transportar sozinho um aluno, ou recebê-lo em casa própria, exceto quando previsto ou autorizado;
- Comunicar através de redes sociais pessoais em grupos de alunos sem a presença de outro adulto do Colégio;
- Demonstrar favoritismo ou expor informações privadas de alunos;
- Aceitar ou oferecer presentes, favores ou vantagens que possam gerar relações de dependência ou obrigação.

5.3. Comportamentos proibidos

- Qualquer forma de agressão ou violência física;
- Violência psicológica — agressões verbais, linguagem humilhante, ameaçadora ou ofensiva;
- Assédio, intimidação ou exercício abusivo de poder;
- Qualquer comportamento de natureza sexual, incluindo conversas ou visualização de conteúdos sexualizados;
- Discriminação, em qualquer das suas formas;
- Negligência perante sinais de perigo;
- Captação ou divulgação de imagens de alunos sem autorização;
- Consumo, promoção ou permissão de consumo de substâncias ilegais nas instalações ou atividades do Colégio;
- Qualquer ato considerado crime por lei, praticado contra ou na presença de alunos.
- O incumprimento dá origem aos procedimentos do capítulo 9, sem prejuízo de processo disciplinar quando aplicável.

5.6. Proteção e cuidado digital — uso de imagens e das TIC

Uso de imagens

- Não se captam, armazenam ou divulgam imagens de alunos sem autorização;
- Em imagens institucionais de eventos públicos, privilegia-se que os alunos que sejam identificáveis tenham autorização específica;
- Colaboradores e voluntários não gravam imagens de alunos, espaços ou atividades sem autorização prévia do Colégio.

Uso das TIC

- É proibido usar a infraestrutura informática do Colégio para fins ilegais, incluindo acesso a conteúdos inadequados;
- A comunicação digital com alunos segue o princípio da prudência e faz-se, sempre que possível, através dos responsáveis legais e canais institucionais;
- A "amizade" em redes sociais pessoais entre colaboradores e alunos é desaconselhada;
- Riscos digitais específicos — cyberbullying, sexting, grooming, roubo de dados pessoais — devem ser sinalizados de imediato.

6. Recrutamento seguro

O compromisso da APECEF com a proteção e o cuidado está presente em todas as fases do recrutamento e da angariação de voluntários.

Antes da contratação

- Análise curricular cuidada;
- Entrevista estruturada conduzida por RH e Direção, incluindo experiência anterior de contacto com crianças e conhecimento de sistemas de proteção;
- Pedido e verificação de referências;
- Solicitação do certificado de registo criminal.

Após a integração

- Formação inicial obrigatória sobre o SIPC, incluindo o Código de Conduta;
- Entrega do Manual e assinatura do Compromisso de Conhecimento e Adesão (Anexo 4);
- Período de acompanhamento em que a relação do novo colaborador com os alunos é avaliada.

Durante o exercício de funções

- Formação contínua sobre o SIPC;
- Supervisão regular pela coordenação de ciclo ou Direção;
- Atualização anual obrigatória do certificado de registo criminal para colaboradores com contacto regular com alunos;
- Inclusão do respeito pelo Código de Conduta nas avaliações de desempenho.

Colaboradores externos colocados por empresa prestadora de serviços: a empresa é informada da existência do SIPC, definindo-se a formação de acordo com o nível de contacto do colaborador com os alunos. Não é permitido contratar ou aceitar como voluntários candidatos condenados em pena acessória de interdição do exercício de profissão com contacto com menores, sob pena de responsabilidade civil e criminal da instituição.

7. Formação

7.1. Formação inicial

Todos os colaboradores, docentes e não docentes, recebem formação inicial sobre o SIPC, com ênfase no Código de Conduta e nos procedimentos de sinalização, abordando: fundamento e compromisso institucional; formas de maus tratos (definições, sinais, mitos comuns); fatores de risco e de proteção e o Mapa de Riscos do respetivo Colégio; Código de Conduta SIPC; procedimentos de receção e tratamento de sinalizações e denúncias.

Aos alunos é dada, em momentos definidos anualmente pelas Direções de Ciclo, formação adequada à idade sobre autoproteção, relações saudáveis e a quem recorrer em caso de dúvida ou preocupação.

7.2. Formação contínua

No início de cada ano letivo é ministrada a todos os colaboradores formação de atualização sobre proteção e cuidado. As Direções podem ainda promover ações sobre temas específicos ao longo do ano.

7.3. Formação avançada

Os Delegados de Proteção e Cuidado e as Equipas de Proteção e Cuidado frequentam formação de aprofundamento, nomeadamente sobre receção de sinalizações, avaliações preliminares e articulação com entidades externas.

8. Estrutura humana do SIPC

8.1. Estrutura e funções

A implementação do SIPC assenta numa rede de funções comum aos cinco Colégios e ao Instituto Alberto Magno, articulada em dois níveis: APECEF e cada Colégio/Instituto.

Função	Responsabilidades
Comissão Executiva / Conselho de Administração da APECEF	Responsabilidade última pela implementação e funcionamento do SIPC em todos os Colégios e no Instituto Alberto Magno; aprovação do Manual e das suas revisões; receção do balanço anual.
Direção de cada Colégio / Instituto Alberto Magno	Responsável máxima, a nível local, por garantir que o SIPC está em vigor; nomeia o Delegado de Proteção e Cuidado; decide sobre medidas disciplinares e afastamentos preventivos.
Delegado(a) de Proteção e Cuidado (DPC)	Gestão operativa do SIPC: receção de consultas, suspeitas e denúncias; coordenação da Equipa de Proteção e Cuidado; atualização do Mapa de Riscos; ligação a entidades externas; guarda do arquivo de ocorrências.
Equipa de Proteção e Cuidado (EPC)	Convocada pelo Delegado para cada caso concreto; inclui, tipicamente, o professor titular ou diretor de turma, a coordenação de ciclo ou pedagógica, e um membro da Direção.
Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF)	Serviço multidisciplinar que apoia os Delegados na avaliação de situações complexas e no acompanhamento psicológico e social de alunos e famílias.

Recomenda-se que o Delegado de Proteção e Cuidado seja uma pessoa com experiência de vida e conhecimento da instituição, com prudência e autoridade natural reconhecidas, e proximidade com os alunos.

8.2. Colaboradores e voluntários

Todos os colaboradores e voluntários, regulares ou pontuais, conhecem o Manual, frequentam a formação inicial e assinam o Compromisso de Conhecimento e Adesão. Nenhum deve assumir sozinho a investigação ou resolução de uma situação de risco: o seu papel é observar, acolher, registar e comunicar. A avaliação compete ao Delegado e, quando necessário, à Equipa de Proteção e Cuidado e às entidades competentes.

8.3. Beneficiários e famílias

Os alunos e famílias têm acesso à identidade e contactos do Delegado de Proteção e Cuidado do respetivo Colégio, disponibilizados em cartazes, flyers e no sítio institucional, podendo dirigir-se a ele para dúvidas, sugestões, suspeitas ou denúncias.

8.4. Presenças pontuais nos Colégios

Não se exige que os visitantes pontuais conheçam o SIPC; por isso, não têm contacto não acompanhado com alunos, devendo um colaborador do Colégio assegurar sempre esse acompanhamento.

9. Tratamento de suspeitas e sinalizações

9.1. Princípio geral

A proteção de crianças e jovens é responsabilidade de toda a comunidade educativa. Qualquer preocupação relativa ao bem-estar de um aluno é acolhida com seriedade, prudência, respeito e sentido de urgência, e tratada com objetividade, confidencialidade e rigor, colocando o superior interesse da criança no centro da decisão.

9.2. Tipos de situação

- Consulta — contacto com o Delegado de Proteção e Cuidado para colocar questões sobre maus tratos ou sobre o SIPC;
- Ocorrência externa — suspeita ou denúncia de maus tratos ocorridos fora do espaço e das atividades do Colégio, não envolvendo colaboradores ou voluntários;
- Ocorrência interna — suspeita ou denúncia de maus tratos ou de violação do Código de Conduta por colaborador ou voluntário, independentemente do local onde tenha ocorrido.

9.3. O que pode dar origem a uma sinalização

Qualquer informação, observação ou preocupação relacionada com suspeitas de maus tratos físicos, psicológicos, negligência, violência entre pares, bullying ou cyberbullying, violência sexual, comportamentos autolesivos, consumo de substâncias, absentismo recorrente, alterações significativas de comportamento, situações familiares que comprometam o bem-estar do aluno, ou comportamentos inadequados de adultos.

Não é necessária prova para efetuar uma sinalização. Basta uma preocupação razoável ou indícios que justifiquem atenção e avaliação.

9.4. Escutar

Fazer	Não fazer
Manter a calma e escutar com atenção	Prometer sigilo absoluto
Agradecer a confiança demonstrada	Pressionar para obter detalhes
Deixar a pessoa falar ao seu ritmo	Fazer perguntas sugestivas
Usar perguntas abertas de clarificação	Manifestar choque ou descrença
Registar as palavras exatas usadas, sempre que possível	Emitir juízos morais
Transmitir segurança e disponibilidade	Iniciar uma investigação própria

Estas atitudes protegem a criança e a credibilidade do processo. Numa alegação de abuso sexual, evitam-se sobretudo perguntas intrusivas ou sugestionáveis — tarefa de técnicos peritos. No caso de um menor, reforça-se que fez bem em falar e que a situação não é da sua responsabilidade.

9.5. Registar

Logo que possível, a informação é passada a escrito na Ficha de Sinalização/Ocorrência (Anexo 3), distinguindo factos observados de interpretações. Os registos são confidenciais, guardados em arquivo protegido à guarda do Delegado de Proteção e Cuidado.

9.6. Comunicação interna

Qualquer sinalização é comunicada de imediato ao Delegado, seguindo o fluxo: colaborador → diretor de turma ou coordenação de ciclo → Delegado de Proteção e Cuidado → Direção do Colégio. Em situações potencialmente graves — suspeita de violência sexual, agressão física grave ou perigo iminente — a comunicação ao Delegado é direta e sem demora, no próprio dia.

9.7. Avaliação preliminar e ação

O Delegado, com a Direção e, se necessário, a Equipa de Proteção e Cuidado, faz uma avaliação preliminar para compreender a natureza da preocupação, avaliar o risco e decidir os procedimentos seguintes — sem constituir investigação formal.

- Havendo possibilidade de crime, é obrigatória a comunicação às autoridades judiciais (Ministério Público, polícia);
- Se a vítima permanecer em perigo, avalia-se se o Colégio está capacitado para a tratar ou se deve sinalizá-la à CPCJ ou aos serviços de emergência social;
- Avalia-se se o Colégio pode apoiar a vítima — tratamento médico, acompanhamento psicológico via GAAF — sempre em acordo com a família;
- Em Ocorrência Interna com colaborador ou voluntário envolvido, cabe à Direção decidir sobre processo disciplinar, afastamento preventivo ou cessação da colaboração, considerando as explicações dadas, a gravidade e a eventual reincidência — sem esquecer que a pessoa se presume inocente até prova em contrário;
- Antes de fechar o processo, determina-se se é necessária nova medida de proteção que previna a repetição.

9.8. Situações de perigo imediato

Havendo risco atual para a integridade física ou psicológica de um aluno, o Colégio atua de imediato — reforço da supervisão, afastamento preventivo, contacto com a família, pedido de intervenção a serviços de emergência ou comunicação às autoridades. A proteção da criança prevalece sobre quaisquer outras considerações institucionais ou relacionais.

9.9. Articulação com as famílias

Sempre que não represente risco acrescido para a criança ou para a investigação de um eventual crime, os pais ou encarregados de educação são envolvidos no processo, com objetividade, respeito, transparência e foco no bem-estar do aluno. Havendo suspeita de violência intrafamiliar, a decisão sobre comunicar à família é tomada pelo Delegado em articulação com as entidades competentes.

9.10. Encaminhamento para entidades externas

Sempre que a situação o justifique, o Delegado articula-se com as autoridades competentes: CPCJ, Ministério Público, Polícia Judiciária, PSP/GNR (Programa Escola Segura), serviços de saúde ou de ação social, e outras entidades especializadas.

9.11. Confidencialidade

Toda a informação relacionada com uma sinalização é confidencial. O acesso fica limitado a quem seja necessário para a proteção do aluno. Os documentos são armazenados em local seguro e conservados de acordo com as normas legais aplicáveis. A confidencialidade não pode impedir a comunicação às entidades competentes quando a proteção da criança o exija.

9.12. Prazos

- Havendo possibilidade de crime ou perigo atual para a vítima: tratamento no prazo máximo de 24 horas, e se possível no próprio dia;
- Demais ocorrências: início do tratamento no prazo máximo de 3 dias úteis;
- Processos de âmbito jurídico ou disciplinar: seguem com rigor os prazos legais.

10. Serviço de escuta

A APECEF disponibiliza, através do GAAF — Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família —, um serviço de escuta e acompanhamento a alunos e famílias envolvidos em situações de maus tratos ou sofrimento identificadas no âmbito do SIPC.

- Garante um espaço de escuta atenta e confidencial, disponível a quem tenha vivido uma situação de dano ou sofrimento, ou queira colocar uma dúvida ou preocupação;
- Pode incluir encaminhamento para acompanhamento psicológico, social ou de outra natureza especializada, em articulação com a família e, quando aplicável, com entidades externas;
- O acesso não depende de um processo de sinalização formal em curso — qualquer aluno, família ou colaborador pode procurá-lo diretamente.

11. Divulgação interna e externa

11.1. Comunicação interna

- Afixação, em local visível de cada Colégio e do Instituto Alberto Magno, de cartaz com a informação essencial sobre o SIPC e o contacto do respetivo Delegado;
- Disponibilização de flyer informativo a alunos e famílias em momentos de inscrição e encontros institucionais.

11.2. Comunicação externa

- Referência ao SIPC e ao contacto do Delegado no sítio institucional de cada Colégio e da APECEF;
- Avaliação da viabilidade de um canal de contacto anónimo, online ou físico, para receção de sinalizações.

12. Avaliação, melhoria contínua e prestação de contas

12.1. Em cada Colégio e no Instituto Alberto Magno

- Sessão anual de avaliação, coordenada pelo Delegado, para recolher avaliações, críticas e sugestões da equipa;
- Atualização anual do Mapa de Riscos, a partir da experiência e das ocorrências registadas;
- Procura-se alargar progressivamente a participação de alunos e famílias a este processo.

12.2. Ao nível da APECEF

- Recolha anual, junto de cada Colégio e do Instituto Alberto Magno, do número e características das consultas e ocorrências tratadas, sem revelar dados confidenciais;
- Sessão anual de avaliação entre as Direções, os Delegados e a Comissão Executiva, com recolha de experiências e sugestões de melhoria;
- Revisão periódica do Manual, incorporando as aprendizagens e a evolução da legislação;
- Apresentação de um balanço anual do SIPC à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração da APECEF.

Anexos

Anexo 1 — Matriz para o Mapa de Riscos

Data de elaboração inicial: _____ Data da última revisão: _____

Situação de risco / Descrição	Local / Momento	Vítima / Agente	Probabilidade	Gravidade	Medida de proteção / Data

Anexo 2 — Ficha de Consulta

Data	Temática	Por quem (colaborador / voluntário / aluno / família / outro)

Anexo 3 — Ficha de Sinalização / Ocorrência

Documento confidencial, a preencher pelo Delegado de Proteção e Cuidado e a guardar em arquivo protegido, pelo tempo necessário ao cumprimento da legislação aplicável.

☐ Ocorrência Interna ☐ Ocorrência Externa

Como foi a informação recebida? ☐ Presencialmente ☐ Telefone ☐ Carta ☐ E-mail ☐ Outra:

Data: _____ Hora: _____

Pessoa que manifestou a suspeita / fez a denúncia

☐ Denúncia anónima

Nome:

Contacto:

Relação com a vítima:

Vítima

Nome:

Contacto (do responsável legal, se aplicável):

☐ A vítima está a par da suspeita/denúncia

☐ O responsável legal está a par da suspeita/denúncia

Suspeito

(pessoa acusada de ser agente dos maus tratos, ou de ter violado o Código de Conduta SIPC)

Nome:

Relação com a vítima / função no Colégio:

Detalhes completos da suspeita / denúncia

(datas, horários, local; testemunhas conhecidas, se as houver)

Situação sinalizada a autoridades judiciais? ☐ Sim ☐ Não

Entidade / pessoa de contacto / data / passos seguintes combinados:

Situação sinalizada a entidade de "segunda linha" (CPCJ, serviços de emergência social)? ☐ Sim

☐ Não

Entidade / pessoa de contacto / data / passos seguintes combinados:

Passos seguintes do processo

Fecho do processo

☐ Foi tomada medida disciplinar / institucional — qual e porquê:

☐ Foi implementada nova medida de proteção / prevenção — qual e porquê:

Data: _____ Nome do Delegado de Proteção e Cuidado: _____

Assinatura: _____

Anexo 4 — Compromisso de Conhecimento e Adesão ao SIPC

Confirmo que li, conheço e adiro aos princípios, ao Código de Conduta e aos procedimentos do Sistema Integrado de Proteção e Cuidado (SIPC) da APECEF, presentes no Manual de Boas Práticas — Crianças e Jovens que me foi entregue.

Confirmo que estou disponível para colaborar na implementação e na melhoria do SIPC em vigor nesta instituição, e para participar nas formações que me sejam propostas nesta área.

Confirmo que é do meu conhecimento a identidade do Delegado de Proteção e Cuidado do meu Colégio / do Instituto Alberto Magno, e que me dirigirei a ele/ela em caso de dúvidas, conhecimento ou suspeita relativos à proteção e cuidado das crianças e jovens servidos por esta instituição.

Nome:

Colégio / Instituto:

Função:

Local:

Data:

Assinatura:

(Depois de assinado em duplicado, uma cópia fica com o próprio e outra é guardada no processo individual do colaborador.)

Anexo 5 — Glossário

Termo	Definição
Adulto vulnerável	Pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que, por deficiência, doença física ou mental, idade ou outro fator de fragilidade, possa estar incapaz de se proteger a si própria.
Bullying	Violência entre pares, intencional, repetida no tempo e marcada por desequilíbrio de poder entre agressor e vítima.
Consulta	Contacto de colaborador, voluntário, aluno ou família com o Delegado de Proteção e Cuidado para colocar questões sobre maus tratos ou sobre o SIPC.
Delegado de Proteção e Cuidado (DPC)	Pessoa nomeada em cada Colégio e no Instituto Alberto Magno responsável pela gestão operativa do SIPC.
Equipa de Proteção e Cuidado (EPC)	Equipa convocada para cada caso concreto, de apoio ao Delegado na avaliação e no acompanhamento de ocorrências.
GAAF	Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família — serviço multidisciplinar da APECEF de apoio psicológico e social a alunos e famílias.
Maus tratos	Violação do direito de uma pessoa ao respeito e à integridade física ou emocional, que afeta a sua saúde, desenvolvimento ou dignidade.
Menor	Qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos.
Ocorrência externa	Suspeita ou denúncia de maus tratos ocorridos fora do espaço e das atividades do Colégio, não envolvendo colaboradores ou voluntários da instituição.
Ocorrência interna	Suspeita ou denúncia de maus tratos ou de violação do Código de Conduta SIPC, envolvendo colaboradores ou voluntários do Colégio.
Sinalização / denúncia	Manifestação da possibilidade, ou da ocorrência, de uma situação de maus tratos, feita por qualquer via, incluindo anónima.
SIPC	Sistema Integrado de Proteção e Cuidado da APECEF.